



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO IV Nº 211 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016 PAG - 01

SUMÁRIO

Decreto.....01
Aditivo de Contrato.....03

DECRETOS

DECRETO GPM Nº 051/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a transição administrativa no município de Pedreiras, institui a respectiva Comissão e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Maranhão, em seu art. 156, parágrafo único, estabelece a transição administrativa após dez dias da proclamação dos eleitos, de modo a evitar solução de continuidade e; CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência, DECRETA: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa Municipal, composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo Prefeito Municipal em exercício, e 05 (cinco) indicados pelo Prefeito Eleito. § 1º - Pelo Prefeito em Exercício, sob a coordenação do primeiro, são indicados: a) ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO, assessor jurídico; b) KLEISER S. BEZERRA DOS SANTOS, agente administrativo / controladora; c) SELOMITE RIBEIRO DA SILVA, Diretora de Recursos Humanos; d) PAULO ROGÉRIO DE MEDEIROS SILVA, Secretário Municipal de Saúde; e) IACIARIA BERNARDO SILVA, Secretária Municipal de Educação; § 2º - Pelo Prefeito Eleito, sob a coordenação do primeiro, são indicados: a) OTACÍLIO TAVARES FERNANDES, CPF Nº 354.307.613-20; b) MAGNUS LOIOLA FERNANDES, CPF Nº 001.677.353-85; c) PEDRO BEZERRA DE CASTRO, OAB/MA 4.852; d) GALILEU NOVO FRAGA, CPF Nº 001.834.293-04; e) VINICIUS DA COSTA SILVA, CPF Nº 016.286.003-54; Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, senhor Francisco Antônio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Pedreiras, em 01 de novembro de 2016.

DECRETO Nº 029/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 256/2012 e Notificação Atos de Pessoal nº 458/2016, Proc. nº 1431/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS SOARES CONCEIÇÃO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 1679-2, do

Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade total, acrescido de 30% referente aos Quinquênios, conforme Artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 3º incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 004/2014, de 06/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 030/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 253/2010 e Notificação Atos de Pessoal nº 573/2016, Proc. nº 1692/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **RAIMUNDA VERÔNICA SILVA SIQUEIRA**, Professora, Matrícula n.º 522-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 25 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 010/2014, de 24/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 031/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 262/2012 e Notificação Atos de Pessoal nº 567/2016, Proc. nº 1463/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **ELIANE SILVA BRITO**, Professora, Matrícula n.º 189-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 25 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da

Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 029/2013, de 20/08/2013, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 032/2016 - PEDREIRAS- MA, 20 DE SETEMBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 207/2013 e Notificação Atos de Pessoal nº 516/2016, Proc. nº 1691/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, ao funcionário **RAIMUNDO NONATO SANTOS OLIVEIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 747-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração com Proventos Proporcionais sem paridade conforme Artigo 40, §1º, III, “b” c/c §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 1º caput §5º da Lei Federal nº 10.887/04, Artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 009/2014, de 24/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 20 de setembro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 033/2016 - PEDREIRAS- MA, 07 DE OUTUBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 009/2013 e Notificação Atos de Pessoal nº 577/2016, Proc. nº 1679/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por Idade, com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA HELENA PEREIRA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 361-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Proporcionais sem paridade conforme Artigo 40, §1º, III, “b” c/c §2º §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, Art. 1º caput §5º da Lei Federal nº 10.887/04, Artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 024/2013, de 19/08/2013, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 034/2016 - PEDREIRAS- MA, 07 DE OUTUBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 102/2013 e Notificação Atos Pessoal nº 572/2016, Proc. nº 1644/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por Invalidez, a funcionária **CONCEIÇÃO DE MARIA**

PARGA DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 174-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais conforme artigo 40, §1º, I, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 83, I, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, II, “c” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 002/2014, de 04/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 035/2016 - PEDREIRAS- MA, 07 DE OUTUBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 005/2013 e Notificação Atos de Pessoal nº 580/2016, Proc. nº 1680/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA DINAIR DA SILVA GADELHA**, Professora, Matrícula n.º 1707-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 35 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 032/2013, de 20/08/2013, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

DECRETO Nº 036/2016 - PEDREIRAS- MA, 07 DE OUTUBRO DE 2016. O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 149/2013 e Notificação Atos de Pessoal nº 452/2016, Proc. nº 1684/2015-TCE. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO SILVA**, Professora, Matrícula n.º 518-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais com paridade, acrescido de 25 % referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal de 1988, Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88, Artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 007/2014, de 24/02/2014, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2016. Antônio Alves Pereira - Diretor Geral do IMPP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA

MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA R. J. CONSTRUÇÕES LTDA, com objetivo Serviço de Limpeza Publica Urbana do Município de Pedreiras, fica aditado o contrato nº 071/2015, relativo ao Pregão Presencial nº 022/2015, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado para 22 de dezembro de 2016, demais clausulas sem alterações, Pedreiras-MA. 23 de setembro de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA ELETROLUZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com objetivo Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Publica, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Pedreiras, fica aditado o contrato nº 078/2014, relativo ao Tomada de Preço nº 009/2014, sua vigência e dotação orçamentária nos termos da Lei, ficando o prazo prorrogado para 29 de dezembro de 2016, demais clausulas sem alterações, Pedreiras-MA. 30 de setembro de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE VALOR QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A EMPRESA R. D. N. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, com objetivo constante no Contrato nº 20160301.01/2016, conforme Pregão Presencial nº 011/2016, fica aditado o valor em R\$ 146.630,56 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos), perfazendo um percentual de 23,829% ,(vinte e três virgula oitocentos e vinte e nove por cento), BASE LEGAL Art. 57 § 1º Inciso IV da Lei 8666/93 - ORÇAMENTO: 02.04 – 12.306.0045.2008.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando sua vigência e as demais clausulas sem alterações, Pedreiras-MA. 02 de setembro de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL DE VALOR QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURUA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A MARIA ANTONIA DE PAIVA, com objetivo constante no Contrato nº 20160316.01/2016, conforme Pregão Presencial nº 016/2016, fica aditado o valor em R\$ 3.825,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um percentual de 25% ,(vinte e cinco por cento), BASE LEGAL Art. 57 § 1º Inciso IV da Lei 8666/93, DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA: 02.20 – 04.124.0010.2061.0000 – 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física., ficando sua vigência e as demais clausulas sem alterações, Pedreiras-MA. 28 de setembro de 2016, Francisco Antônio Fernandes da Silva Prefeito Municipal.

FIM

Pedreiras-MA, 03 de novembro de 2016.